

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 873, DE 31 DE MARÇO DE 2020

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005029/2018-19, decide por (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – CTEEP em face ao Auto de Infração nº 0021/2019, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, para, no mérito, negar-lhe provimento; e (ii) manter as penalidades de multa aplicadas pela SFE, no valor total de R\$ 6.222.740,62 (seis milhões, duzentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), que deve ser atualizado nos termos da legislação vigente.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 09.04.2020, seção 1, p. 43, v. 158, n. 69.